



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



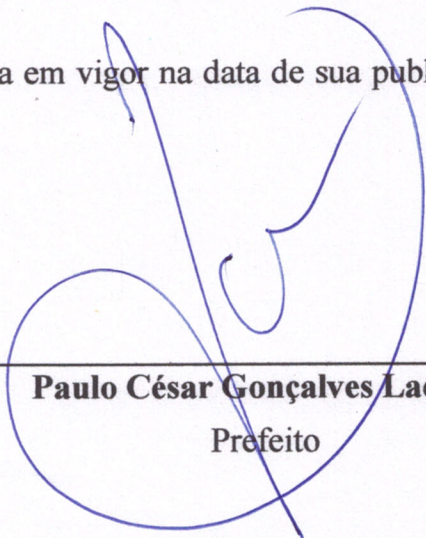
LEI N.º 1.954, de 19 de Dezembro de 2017.

“Dispõe sobre o prazo da Lei Municipal 1924 de 25 de setembro de 2017, já alterada pela Lei 1937 de 10 de novembro de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Lei Municipal 1924, de 25 de setembro de 2017, até 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI Mun. N.º 1.954 de 19 / 12 / 17
PUBLICADO em 20 / 12 / 17, no jornal
Trib. Secarama, pág. 07
EDIÇÃO N.º - / _____

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo